

**Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016**

**Errata 02**

**1. Na nota específica “L” da Tabela 1 do Anexo “A” da Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016:**

**Onde se lê:**

*(L) Esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para as ocupações destinadas à divisão F-3, com população total igual ou superior a 2.500 pessoas, bem como para edificações existentes, para as quais deverão ser consultadas Resoluções Técnicas e Normas do CBMRS específicas;*

**Leia-se:**

*(L) Esta tabela não se aplica às ocupações destinadas à divisão F-3, com população total igual ou superior a 2.500 pessoas, para a qual deverá ser consultada Resolução Técnica específica do CBMRS;*

Quartel em Porto Alegre, 15 de setembro de 2016.

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM  
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS

POR DELEGAÇÃO:

LUIS MARCELO GONÇALVES MAYA - Ten Cel QOEM  
Resp. p/ Exp. Admin. do CCBM